

ALTERA A LEI 707/2024 QUE INSTITUI O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA ESF, EAP, ESBEEMULTI, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Choró, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Choró o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica incluídos no Art. 1º da Lei nº 707/2024 o §3º com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§3º Os Agente Comunitário de Saúde - ACS vinculados ao Estado receberão seu incentivo através de pagamentos individuais empenhados no elemento de despesa específico.

Art. 2º Fica incluídos no Art. 10 da Lei nº 707/2024 o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

Parágrafo único: No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano conforme os termos aplicados na Portaria GM/MS Nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, que poderão ser repassados aos profissionais integrantes da equipe.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por créditos orçamentários e respectiva dotação consignada na Lei Orçamentária Anual Vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 22 DE JUNHO DE 2026.

PAULO GEORGE DE
SOUSA
SARAIVA:75124025387

Assinado de forma digital por
PAULO GEORGE DE SOUSA
SARAIVA:75124025387

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA

Prefeito de Choró

RECEBI em
22/06/2026
Estilione

MENSAGEM Nº. 013/2026

Exma. Sra. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que **“ALTERA A LEI 707/2024 QUE INSTITUI O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA OS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA ESF, EAP, ESBEEMULTI, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 707/2024, que institui o incentivo financeiro decorrente do Componente de Qualidade destinado aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Choró.

A presente proposição tem por finalidade promover a atualização e o aperfeiçoamento da legislação municipal vigente, adequando-a às normas, diretrizes e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o financiamento da Atenção Primária à Saúde, especialmente no que se refere ao Componente de Qualidade previsto no modelo de cofinanciamento federal.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, AOS 22 DE JUNHO DE 2026.

PAULO GEORGE DE
SOUSA
SARAIVA:75124025387

Assinado de forma digital por
PAULO GEORGE DE SOUSA
SARAIVA:75124025387

PAULO GEORGE DE SOUSA SARAIVA

Prefeito de Choró